



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
"Veneza Marajoara"



PROJETO DE LEI Nº 005/2020-GAB/PMA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO

Em 20/02/2020


Sebastião Bata Santana
Presidente CMA

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes "A", "B", "C", "D", e "E", da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Afuá** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 12,84% (doze e oitenta e quatro por cento) os valores constantes das Classes "A", "B", "C", "D" e "E", da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes "A", "B", "C", "D" e "E" da Tabela de Vencimentos do **GRUPO MAGISTÉRIO CARGO DE PROFESSOR – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS – ANEXO I**.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 10 de fevereiro de 2020.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.



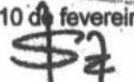
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - I" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008
(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO MAGISTERIO CARGO DE PROFESSOR - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS MENSAIS

PADRÃO	Classe A (Nível Médio)		Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)		Classe E (doutorado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	GMP 01	1.656,77	GMP 01	1.885,24	GMP 01	2.168,03	GMP 01	2.601,60	GMP 01	3.248,92
REF II	GMP 02	1.706,47	GMP 02	1.941,80	GMP 02	2.233,07	GMP 02	2.679,65	GMP 02	3.346,39
REF III	GMP 03	1.757,67	GMP 03	2.000,05	GMP 03	2.300,06	GMP 03	2.760,04	GMP 03	3.446,78
REF IV	GMP 04	1.810,40	GMP 04	2.060,05	GMP 04	2.369,06	GMP 04	2.842,84	GMP 04	3.550,19
REF V	GMP 05	1.864,71	GMP 05	2.121,85	GMP 05	2.440,13	GMP 05	2.928,13	GMP 05	3.656,69
REF VI	GMP 06	1.920,65	GMP 06	2.185,51	GMP 06	2.513,34	GMP 06	3.015,97	GMP 06	3.766,39
REF VII	GMP 07	1.978,27	GMP 07	2.251,07	GMP 07	2.588,74	GMP 07	3.106,45	GMP 07	3.879,38
REF VIII	GMP 08	2.037,62	GMP 08	2.318,80	GMP 08	2.666,40	GMP 08	3.199,65	GMP 08	3.995,76
REF IX	GMP 09	2.098,75	GMP 09	2.388,16	GMP 09	2.746,39	GMP 09	3.295,63	GMP 09	4.115,64
REF X	GMP 10	2.161,71	GMP 10	2.459,80	GMP 10	2.828,78	GMP 10	3.394,50	GMP 10	4.239,11

Afuá-PA, 10 de fevereiro de 2020


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito do Município de Afuá

Câmara Municipal de Afuá
Recebi o Original

Em: